



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 3.340, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
LEILÃO N.º 01 / 2013

“Venda de Bens Patrimoniais que Identifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 09h do dia 20 de dezembro de 2013**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Álvaro Alves Camargo (27 de Abril), n.º 594, na cidade de Palmares do Sul/RS, procederá ao **leilão público de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

I – DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

1. Segue abaixo descrição dos bens e seus respectivos lotes e avaliação:

LOTE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ESTADO CONSERVAÇÃO	LANCE INICIAL
01	01	Camioneta, VW/Kombi, Ano/Mod. 1998/1999, placas IIO 0152, Renavam 71016440-8, branca, gasolina,	RUIM	326,55
02	01	Automóvel/VW/Santana 2.0, Ano/Mod. 2005, placas IMK 2867, Renavam 85156859-9, branca, gasolina	BOM	8.846,82
03	01	Camioneta, VW/Kombi, Ano/Mod. 2006, placas INC 6659, Renavam 88452841-3, branca, álcool/gasolina.	RUIM	400,00
04	01	Automóvel/VW/Gol 16v, Plus, Ano/Mod. 2001, placas IKB 1082, Renavam 75977078-6, prata, gasolina.	BOM	2.919,16
05	01	Automóvel/Fiesta Street, Ano/Mod. 2003, placas ILC 6319, Renavam 80101328-3, branca, gasolina.	BOM	2.649,46
06	01	Automóvel/Fiesta Street, Ano/Mod. 2002/2003, placas IKZ 3294, Renavam 79585631-8, branca, gasolina.	RUIM	308,46
07	01	Automóvel/Fiesta, Ano/Mod. 2005, placas IML 4571, Renavam 85370111-3,	RUIM	415,32
08	01	Car/Caminhone/Ambulância/Fiat/Doblo Cargo, Ano/Mod. 2005/2006, placas IMP 9738, Renavam 86201024-1, branca, gasolina.	RUIM	608,67
09	01	Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire, Ano/Mod. 2002/2003, placas IKX 0244, Renavam 79254574-5, branca, gasolina.	RUIM	316,77
10	01	Esp/Caminhone/Ambulância/Fiat/Ducato Viature A15, Ano/Mod. 2003, placas ILM 3199, Renavam 81523788-0, branca, diesel	RUIM	339,00
11	01	Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire, Ano/Mod. 2002/2003, placas IKW 9410, Renavam 79243108-1, branca, gasolina.	BOM	2.428,57
12	01	Automóvel/Fiat/Uno Mille Fire, Ano/Mod. 2004/2005, placas IMB 4717, Renavam 83814978-2, branca, gasolina.	RUIM	2.654,89
13	01	Car/Caminhone/Ambulância/Imp/Kia Besta 3v RS, Ano/Mod. 2002, placas IKY 6024, renavam 79487114-3, branca, diesel	RUIM	510,40
14	01	Car/Camioneta/C. Aberta/GM/Chevrolet D10, Ano/Mod. 1980/1981, placas IHP 0210, Renavam 56256265-6, branca, diesel.	RUIM	400,00
15	01	Car/Caminhão/Basculante/Mercedes Benz, Ano/Mod.	RUIM	4.361,24

		1985, Placas IIF 3472, Renavam 57348652-2, azul, diesel.		
16	01	Esp/Camione/Aber/C. DUP/GM/S10 Advantage D, Ano/Mod. 2008/2009, placas IPL 2426, Renavam 11883763-0, branca, álcool/gasolina.	BOM	27.208,56
17	01	Pas/ônibus, M. Bens/OF 1318, diesel, placas IHN 9909, Renavam 00564313645, cor branca.	RUIM	540,00
18	01	Trator Ford 6600. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	810,00
19	01	Retro Escavadeira Case 580H. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	1.100,00
20	01	Retro Escavadeira Case 580 H. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	1.100,00
21	01	Retro Escavadeira MF 86. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	1.100,00
22	01	Retro Escavadeira. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	1.100,00
23	01	Pá Carregadeira Michigan 75III. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	1.100,00
24	01	Trator Agrale 4100. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	110,00
25	01	Trator CET 18. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	435,00
26	01	Trator Simples Ursus 4512. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	630,00
27	01	Tanque de abastecimento capacidade 1.500 Lt em aço 1020 com chapa de espessura 6mm sobre reboque com roda e pneus. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	275,00
28	01	Roçadeira. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	38,00
29	01	Roda de ferro. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	4,00
30	01	Reboque agrícola. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	22,00
31	01	Prancha para transportes de máquinas. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	70,00
32	01	Grade hidráulica com 20 discos. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	20,00
33	01	Tanque de abastecimento combustível aço inoxidável capacidade de 9.000 Lt. sobre estrutura de aço.. Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	540,00
34	01	Rolo compactador (2m) Tma Vf 236 (somente o cilindro e o reboque). Obs.: Sem Documentos e sem Nota Fiscal	RUIM	550,00

1.2 – Demais especificações e condições conforme Projeto Básico anexo que é parte integrante deste Edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar todos os interessados na aquisição dos bens deste Leilão que compareçam no local, data e hora marcados para ofertarem seus lances, munidos de documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2. Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s), conforme consta no Item I deste Edital.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. O bem ora leilado é inservível para a Prefeitura de Palmares do Sul, ou seja, foi destinado a venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois, não serão aceitas

reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do leilão.

3.2. Os bens encontram-se a disposição para vistoria dos interessados no Pátio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Álvaro Alves Camargo (Rua 27 de Abril), 594, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis até a data de início deste leilão, e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

IV – DO LEILOEIRO:

4.1. O leilão será realizado por intermédio de servidor público municipal designado por Portaria n.º 11.479, de 22 de outubro de 2013, como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, não sendo necessário o pagamento de comissão ao referido leiloeiro, tendo o mesmo como apoio a Comissão de Licitação.

4.2. O leiloeiro, no ato do leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes no edital de leilão, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

V – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será à vista, o arrematador terá o prazo de até quinze minutos após o término da sessão de lances de todos os lotes para efetuar o pagamento através de depósito ou transferência para conta concorrente da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, conforme segue: Banco Bannisul, Ag. 0301, Conta n.º 04.000001-0.0.

5.2. Em caso de depósito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do bem, sendo que a retirada do bem será dar somente após a compensação do mesmo, com a efetivação de fundos.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, ou apresente cheque que não seja compensado (sem fundos), perderá o direito do bem e ainda será multado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo no leilão em favor da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, sendo o referido bem será levado a novo leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, Inciso I a IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1 – O Leiloeiro é a autoridade durante o certame, cabendo ao mesmo todas as decisões devidamente justificadas e convenientes aos interesses do Município de Palmares do Sul – RS, o mesmo será auxiliado pela Comissão de Permanente de Licitações para efetuar os procedimentos do leilão.

6.2 – O leiloeiro iniciará o procedimento com a descrição dos bens móveis a serem alienados, mencionado o valor do lance mínimo.

6.3 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando o licitante que houver oferecido maior oferta.

6.4 – A venda será precedida em lotes, podendo o mesmo arrematante adquirir mais de um lote, respeitados os lances mínimos.

6.5 – O leiloeiro, atendidas às conveniências do Município poderá retirar qualquer lote.

6.6 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o arrematante não efetivar o pagamento, arcará com multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta.

6.7 – Ao dar o lance todo o participante reconhece a íntegra do edital de leilão, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas, caso haja, como líquido, certo e exigível.

6.8 – Encerrado a etapa de lances de determinado lote, o arrematante apresentará junto a membro da Comissão de Licitação documentos pessoais (RG e CPF), e recebendo a identificação da conta corrente que deve ser creditado o valor ofertado pelo lote, e identificação sucinta do mesmo.

6.9 – O arrematante deverá efetuar o crédito no valor ofertado conforme item 5.1, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento e não sendo possível a prorrogação do prazo determinado.

6.10 – Após efetivação do pagamento, o arrematante deve apresentar comprovante do mesmo, junto a Membro da Comissão de Licitação de Licitação, para emissão da Certidão de Arrematação, conforme Anexo I. A qual será entregue uma cópia autenticada ao arrematante para possibilitar o mesmo efetuar a retirada do lote.

6.11 – No caso de veículos, no momento da entrega do comprovante de pagamento e emissão da Certidão de Arrematação, o arrematante deve informar quando (data) retirará o mesmo, para ser providenciada a autenticação do documento de transferência, podendo a retirada ser imediata, desde que atendidas às exigências deste edital.

6.12 – Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.13 – A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, arrematantes, e demais presentes que desejarem.

VII – DA RETIRADA DOS BENS

7.1 – O arrematante retirará o(s) bem (bens) que arrematou no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante certidão de arrematação e comprovante de pagamento.

7.2 – Nos pagamentos efetuados com cheque, a retirada do(s) bem (bens) e a documentação de transferência, no caso de veículos, dar-se-á somente após a compensação do mesmo.

7.3 – No caso de veículo, a documentação de transferência será efetuada em nome do arrematante, os respectivos documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem.

7.4 – Após o pagamento, o arrematante terá um de prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do arrematante, e a transferência junto DETRAN dos veículos descritos no Lotes 01 ao 17.

7.5 – Serão disponibilizados documentos dos veículos descritos nos Lotes 01 ao 17 para regularização junto ao DETRAN, no ato da retirada do mesmo.

7.6 – A Secretaria de Administração fará a emissão de recebido de transferência do veículo em nome do arrematante, devidamente reconhecido em cartório e com a respectiva comunicação de venda do veículo emitida pelo DETRAN-RS.

7.7 – A regularização dos veículos dos lotes referidos no item 7.5., junto ao DETRAN, assim como as despesas dela decorrente, correrão por conta exclusiva do arrematante.

7.8 – Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA serão assumidos pelo Município até a data do presente Leilão.

7.9 – As máquinas e equipamentos descritos nos Lotes 18 ao 35, não possuem documentação e será disponibilizados apenas a Ata de Leilão e Certidão de Arrematação.

7.10 – Todos os custos de transferências, serão por conta do arrematante despesas com a retirada, transporte dos Bens e os encargos tributários (impostos, taxas, etc), que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), tal serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.11 – A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) poderá ser feita em horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

7.12 – Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos munidos de documentos pessoais, Certidão de Arrematação e comprovante de pagamento, e solicitar ao servidor designado (Membro da Comissão de Recebimento da SMOV) o qual acompanhará ao local onde está depositado o bem arrematado para efetuar a liberação e acompanhar o carregamento do lote que faz jus, emitindo Termo de Entrega, conforme Anexo II.

7.13 – A não retirada do(s) bem(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o arrematante ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao

Município, de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do lote. Essa taxa será cobrada pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, caso não seja retirado o bem arrematado, o arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ou devolução de valores ao arrematante.

7.14 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Palmares do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere este edital.

VIII – DO EDITAL:

8.1 – No ato do conhecimento deste Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8.2 – A participação neste leilão implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

8.3 – São partes integrantes deste edital: Anexo I (Modelo de Certidão de Arrematação), Anexo II (Modelo de Termo de Recebimento) e Projeto Básico,

IX – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimento sobre o Leilão ou impugnar este Edital, por escrito e protocolado, na rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro – Palmares do Sul / RS, Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00 h.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Este procedimento licitatório rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, que serão aplicadas regularmente em qualquer fato não previsto e relacionado com o presente Edital.

10.1 – FUND. LEGAL: art. 22, inciso V, § 5.º combinado com o art. 17, II, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – LAUDO DE AVALIAÇÃO: avaliado pelo Engenheiro Mecânico Joel Eduardo Soares, CREA/RS 083841 – ART N.º 7005487, contratado pelo Município com o fim específico de emitir laudo de avaliação técnico das condições de veículos, máquinas e equipamentos.

10.3 – Cabe ao Município de Palmares do Sul, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

10.4 – Caso ocorra condições climáticas desfavoráveis a realização do leilão no endereço citado no preâmbulo deste edital, o mesmo será realizado no salão do SIMPAS, sito Rua Álvaro Alves Camargo (27 de Abril), 469, Bairro Porto, Palmares do Sul – RS.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 19 de novembro de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIO LUIZ MORAES BRAGA
Secretário de Administração – Interino.

ANEXO – I.

CERTIDÃO DE ARREMATÇÃO
 EDITAL N.º 3.339, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
 LEILÃO N.º 01 / 2013

DATA: .. / .. / 2013 **HORÁRIO:****LOCAL:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizada na Rua Álvaro Alves Camargo (27 de Abril), 594 – Palmares do Sul/RS.**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO:**

.....

PARTE CREDORA: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL**ARREMATANTE:****RG:**.....**CPF:**.....**NASC:** / /**ENDEREÇO:****FONE:****CIDADE:****MAIOR LANCE:** R\$:_____
LEILOEIRO_____
ARREMATANTE

ANEXO - II
TERMO DE ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, neste Município de Palmares do Sul - RS, foi realizado o ato formal de entrega do bem móvel abaixo especificado pertencente ao Município, em decorrência de arrematação feita por _____ no Leilão Público n.º ../2013, Edital nº ../2013, realizado em ___/___/___, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O bem abaixo identificado foi entregue após cumpridos os procedimentos de entrega previstos no Edital de Leilão Público, efetuado o pagamento do valor de arrematação e lavrado o presente termo que está subscrito pelas partes.

As partes envolvidas, uma vez cumpridas as formalidades legais exigíveis, declaram-se satisfeitas, nada havendo a reclamar uma da outra quanto ao acordado, ao estado do bem arrematado, que está sendo entregue nas mesmas condições da ocasião da arrematação e às demais condições ajustadas que, foram integralmente satisfeitas pelas partes.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM:

.....

Palmares do Sul, .. de de 2013.

Servidor_____
ARREMATANTE